



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rua São Francisco Xavier, 524 - RJ - CEP 20550

**A T O E X E C U T I V O Nº 26 /90**

Dá nova redação ao art. 4º do  
Ato Executivo nº 05/90, de  
05 de janeiro de 1990.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de ajustar as despesas com a concessão de diárias à realidade financeira da Universidade,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - O art. 4º do Ato Executivo nº 05/90, de 05 de janeiro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação, mantidos inalterados os seus parágrafos 1º e 2º, e modificada a sua respectiva tabela:

**"Art. 4º** - O valor da diária resultará da incidência de percentuais sobre o valor básico de 3(três) UFERJ's para os deslocamentos dentro dos limites do Estado e 7,5 (sete e meia) UFERJ's para outros Estados, em conformidade com os cargos, funções e percentuais objeto da tabela anexa, não podendo ser superior, no seu total e em cada mês, a 49% (quarenta e nove por cento) do salário mensal do servidor."

**Art. 2º** - Este Ato Executivo entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Ato Executivo nº 23/90, de 03 de abril de 1990.

UERJ, em 17 de abril de 1990

*Ivo Barbieri*

Ivo Barbieri

Reitor

ANEXO A QUE SE REFERE O ATO EXECUTIVO Nº 26 / 90

VALOR BÁSICO: 3 (TRÊS) UFERJ's DENTRO DOS LIMITES DO ESTADO  
7,5 (SETE E MEIA) UFERJ's FORA DOS LIMITES DO ESTADO

VENCIMENTOS	DENTRO DOS LIMITES DO ESTADO			FORA DOS LIMITES DO ESTADO	
	DIÁRIA DE ESTADIA * (ALIMENTAÇÃO E POUSADA)	DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO *		DIÁRIA DE ESTADIA * (ALIMENTAÇÃO E POUSADA)	DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO *
REITOR E VICE-REITOR	100%	45%		150%	50%
CARGO EM COMISSÃO CC-3 A CC-7, PROFESSOR TITULAR DE 40 E 30 HORAS E PROFESSOR ADJUNTO DE 40 HORAS	80%	36%		120%	40%
CARGO EM COMISSÃO CC-8 A CC-11, PROFESSOR DE SALÁRIO INFERIOR AOS INDICADOS NO ITEM ANTERIOR E SERVIDOR DE NÍVEL SUPERIOR	75%	34%		112%	37%
CARGO EM COMISSÃO CC-12 CC-15	70%	31%		105%	35%
FUNÇÕES GRATIFICADAS E OUTROS SERVIDORES	65%	30%		50%	32%

\* Os percentuais se referem ao Valor Básico